



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.263, de 02 de Julho de 2015.

Dispõe sobre a denominação da rua "06" no Residencial Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A rua "06", localizada no **Residencial Paris**, no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se **RUA "JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA"**.

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei refere-se à **homenagem póstuma** que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor **José Oliveira da Silva**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 02 de julho de 2015.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

